



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 31 de março de 2021 • Ano V • Edição N° 2530



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO MUNICIPAL (N° 033/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
DECISÃO (RESCISÃO CONTRATUAL N° 150/2020) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL**

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 033/2021)**



1

**ESTADO DA BAHIA**  
**Município de Conceição do Almeida**  
**Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021**

De 31 de Março de 2021.

*“Prorroga as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV1;

**CONSIDERANDO** que, em que pese as medidas vigentes no que toca a restrição do funcionamento do comércio, indústria e serviços em nosso Município, notou-se incremento do número de casos recentemente;

**CONSIDERANDO** que, conforme notícias veiculadas em diversos portais, há sensível aumento de número de casos em todo o mundo, com diversos países enfrentando a intitulada “segunda onda” de contaminação, situação em que se observa naqueles países o retorno do número descontrolado de novas contaminações, culminando com o colapso do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** as recentes medidas restritivas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia;

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**CONSIDERANDO** que, infelizmente, a tendência de queda em nosso país fora revertida nos últimos meses, de modo que o país experimenta, novamente, o pico de novas contaminações e óbitos;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do nosso Município, igualmente verificou-se a forte incremento no número de novos casos;

**CONSIDERANDO** que as medidas vigentes atualmente, aprovadas pelo decreto que ora modificamos, refletem a situação existente no momento da edição daquele ato normativo, e que, diante da mudança de perspectiva, necessário se faz alterar pontualmente setores sensíveis à aglomeração, adequando-os ao cenário atual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até o dia 16 de Abril de 2021, as medidas de expediente interno, sem atendimento ao público, no âmbito do paço municipal, determinadas pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 014/2021, de 17 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exclusivamente as disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 31 de Março de 2021.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO (RESCISÃO CONTRATUAL Nº 150/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021  
Processo Licitatório Tomada de Preços nº 014/2020  
Contrato nº 150/2020

### **DECISÃO DO GESTOR**

**Considerando** os termos do Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, solicitando o distrato do Contrato 150/2020, firmado com a empresa ANGRA ENGENHARIA LTDA para executar obras e serviços de construção de uma praça pública na localidade de Pau Cedro, zona rural do Município de Conceição de Almeida/BA;

**Considerando** que foi informado que a empresa Angra Engenharia recebeu ordem de serviço no dia 15/11/2020 e que a SEINFRA informa que desde então vem apresentando baixa evolução de obra e má qualidade dos serviços executados;

**Considerando** que a SEINFRA informa que mesmo após ser notificada por duas vezes não houve mudança na postura da empresa, restando essas informações comprovadas através de diversos documentos anexados ao processo administrativo nº 204/2021;

**Considerando** os termos da manifestação jurídica constante do processo administrativo nº 204/2021, com fundamento legal nos artigos 78, I, III e VII c/c art. 79, I da lei federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a rescisão unilateral do contrato nº 150/2020 firmado com a empresa ANGRA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 085.722.657/0001-74), que objetivava a execução de obras e serviços de construção de uma praça pública na localidade de Pau Cedro, zona rural do Município de Conceição de Almeida/BA.

**Determino** ainda:

**a)** que seja formalizado Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato deve ser publicado nos mesmos veículos onde o extrato do contrato original foi publicado;

**b)** que seja disponibilizado um prazo a ser fixado pelo Setor de Engenharia para que a empresa Distratada proceda o desmonte do canteiro de obras e realize a medição da execução até a data do Distrato;

**c)** que o Setor de Engenharia proceda a verificação *in loco* dos serviços efetivamente executados pela empresa até a data do Distrato;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**d)** que o Setor de Engenharia proceda a imediata adequação do projeto original constante do processo licitatório Tomada de Preços nº 014/2020, suprimindo os serviços efetivamente já executados, para agilizar a abertura de novo procedimento que ensejará a abertura de novo processo licitatório para execução do remanescente do objeto;

**e)** que a Secretaria de Administração proceda a nomeação de Comissão para processar procedimento administrativo de apuração das penalidades contratuais e legais constantes no processo nº 204/2021 em especial o capitulado no art. 87, II, III e IV da lei 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se ao Setor de Licitações.

Conceição do Almeida (BA), 30 de março de 2021.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal